



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ORIGEM PREGÃO

Nº 007/2022-SRP

Contratos N º 20220386, 20220387.

EMENTA: 1º Termo Aditivo Prorrogação contratual PREGÃO Nº: 007/2022 CONTRATOS Nº: 20220386, 20220387. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ponta de Pedras-PA.

DOS FATOS:

Ocorreu que chegou a esta Controladoria Geral do Município (CGM), para a apreciação do Controle Interno e posterior manifestação, a solicitação com justificativa para o **1º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual PREGÃO Nº: 007/2022**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ponta de Pedras.

OBJETO:

Primeiro Aditamento de Prorrogação Contratual correspondente aos **Contratos Nº 20220386, 20220387**. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, Através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº **83.913.665/0001-13**, cujo objetivo é a realização do **ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras – **PMPP** intenciona realizar o 1º Termo Aditivo de Vigência aos **Contratos Nº 20220386, 20220387**;
- II. Foi anexada a justificativa para o referido prazo contratual;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo de prazo em questão, conforme, o Artigo 57 §1º e 2º da Lei Nº 8.666/93, abrangendo a formalização de aditamentos aos prazos;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, assim sendo temos a especificação da disponibilidade de **Aditamento Contratual**.
- V. Foi anexada a Minuta do 1º Termo Aditivo de Prorrogação **Contratos Nº 20220386, 20220387**.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, Através da Secretaria Municipal de Educação, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade do Aditamento de Vigência Contratual. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditivo contratual tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, Eu a Senhora, ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH, responsável pelo Controle Interno do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, nomeada nos termos do **DECRETO MUNICIPAL nº 041/2022, Opino Pela Regularidade do Primeiro Termo Aditivo de Aditamento Contratual** referente aos **Contratos N° 20220386, 20220387**.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno de acordo com a Lei Municipal nº 510/2009.

Por todo exposto, destacar-se que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria Geral Municipal (**CGM**), através do Controle Interno. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ponta de Pedras (PA), 27 de dezembro de 2022.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH
Controladora Geral do Município
Decreto Municipal N° 041/2022.